



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Adm.: 2009/2012

LEI N.º 230/2010

Altera a redação do inciso VIII do art. 9º da Lei Municipal n.º 162/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, **ANUAR ALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que envio à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso VIII do art. 9º da Lei Municipal n.º 162/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII – Ambiente de Expansão Urbana (AEU) – constitui-se de áreas com inexistência de infra-estrutura urbana, nas quais se deve estimular as atividades residenciais e outros usos compatíveis com o uso residencial, delimitadas nos Mapas Temáticos 18, o qual determina a área do Ambiente de Expansão Urbana 1, e no Mapa Temático de 18A que delimita o Ambiente de Expansão Urbana 2, situado na porção nordeste do núcleo urbano da sede municipal, os quais farão parte integrante da presente Lei.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, aos doze dias do mês de fevereiro de 2010.


Anuar Alves da Silva
Prefeito Municipal



PUBLICADO

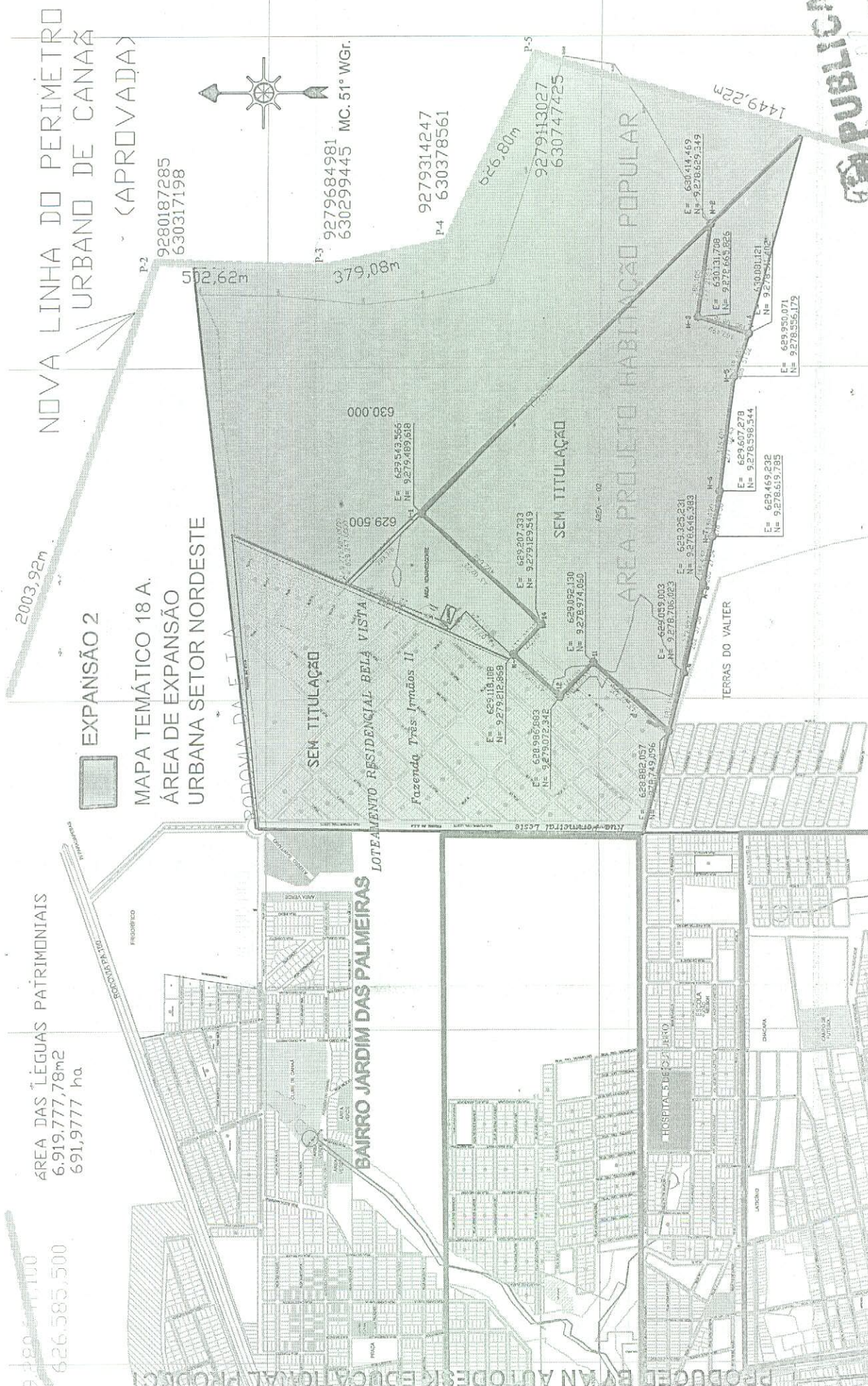
EM

12, 01, 2010

ASSINATURA

DO

ASINATURA



9.280.611,100
6.26.585.500
ÁREA DAS LEGUAS PATRIMONIAIS
6.919.777,78m²
691,9777 ha

EXPANSÃO 2

MAPA TEMÁTICO 18 A.
ÁREA DE EXPANSÃO
URBANA SETOR NORDESTE

NOVA LINHA DO PERÍMETRO
URBANO DE CANAÃ
(APROVADA)

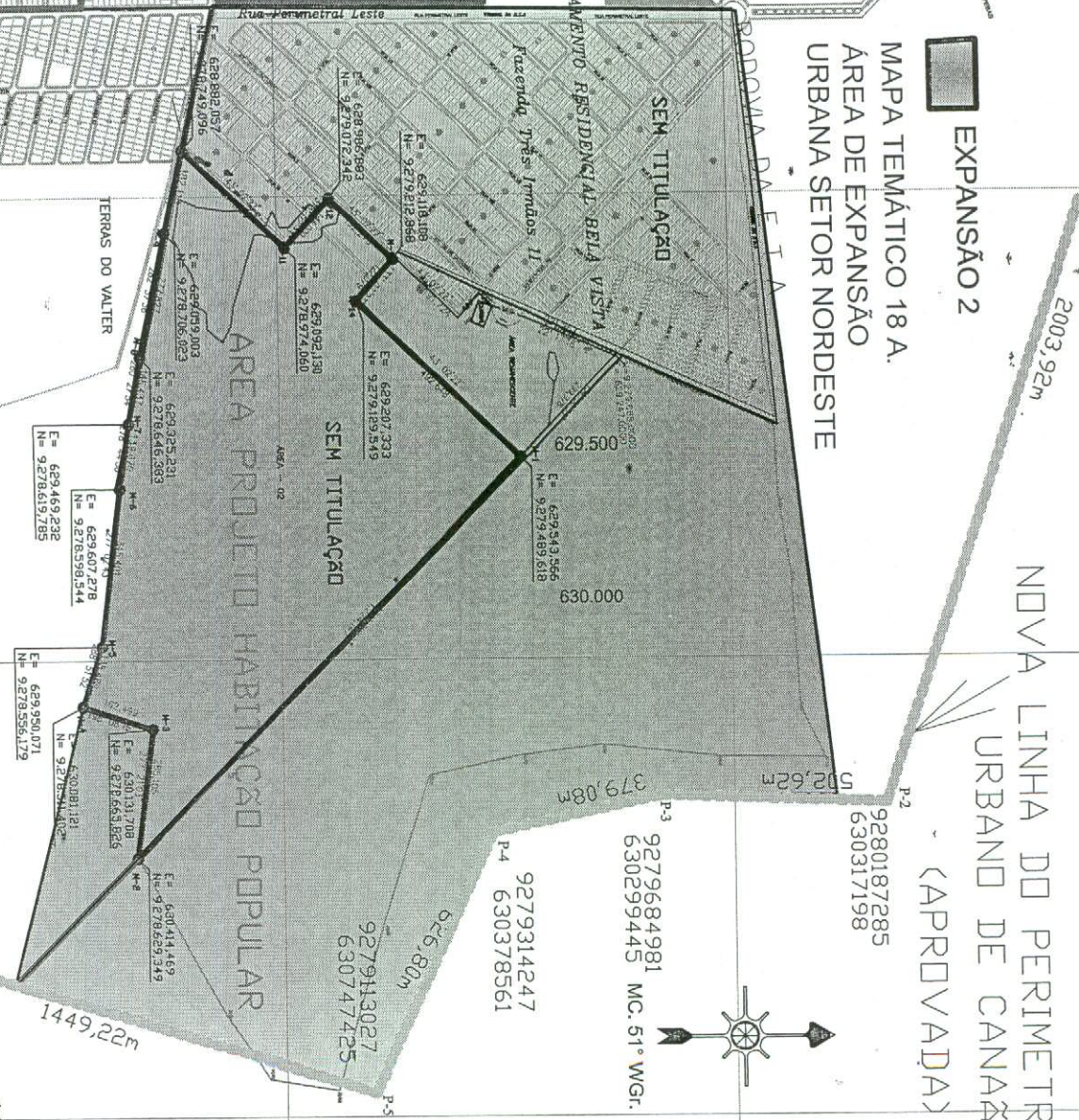
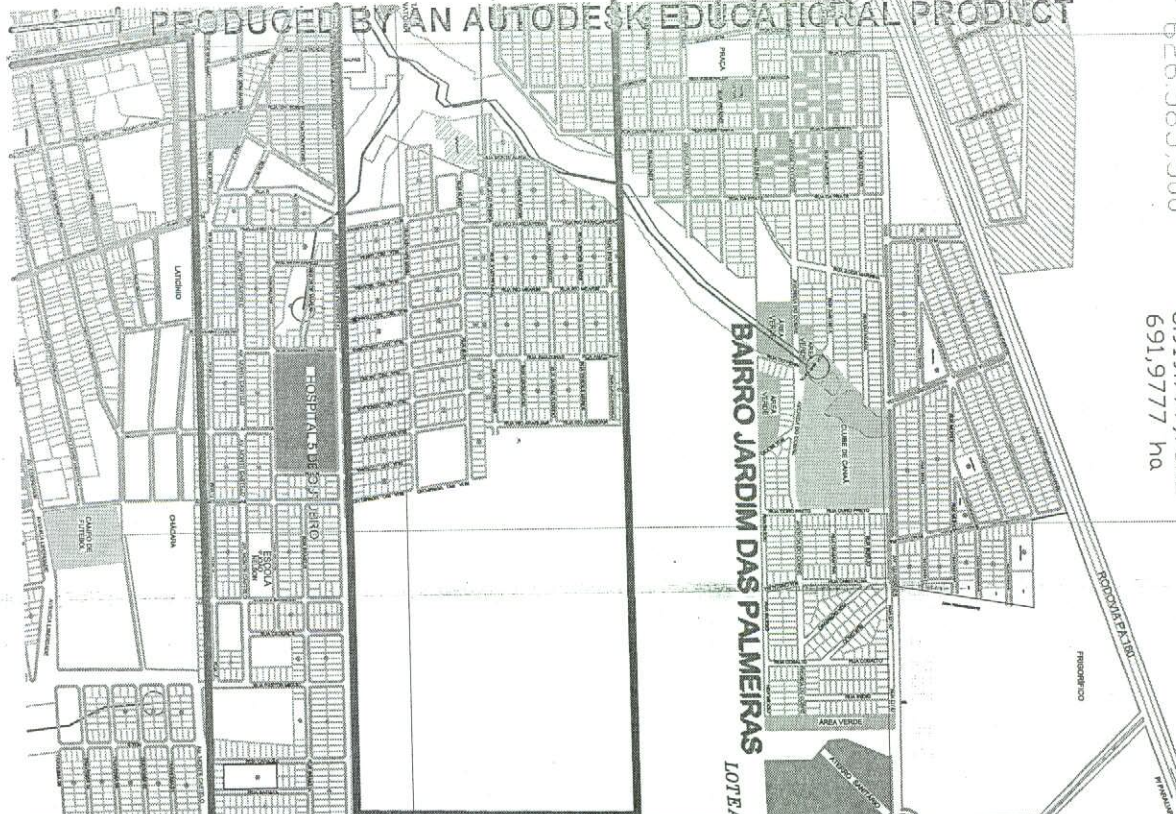
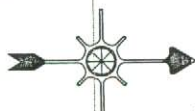
9280187285
630317198

9279684981
630299445 MC. 51° WGR.

9279314247
630378561

927943027
630747425

1449,22m



PUBLICADO

ASSINATURA